



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O objetivo deste Termo de Referência é a aquisição de implementos agrícolas; Cultivador para Cana com Adubadeira, Sulcador com Adubadeiras, Cobridor de Duas Linhas com Rolos Lisos e uma Plantadeira de Hortaliças com Alta Precisão para estruturar e apoiar a Agricultura Familiar do município de Presidente Kennedy-ES, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Presidente Kennedy é um município brasileiro do estado do Espírito Santo. “Localiza – “se no extremo sul do estado a uma latitude 21º 05’56” sul e a uma longitude 41º 02’ 48” oeste estando a uma altitude de 55 metros. Sua população estimada em 2010 pelo IBGE era de 10.314 habitantes. Possui uma área de 586,52 Km². Sua história se regimenta em diversas Datas que vêm fazer parte da construção do município que tem sua comemoração Cívica na data de sua Emancipação Política em 04 de abril de 1964, tendo também outras datas que marcam historicamente e culturalmente o município.

2.2. A solicitação, sobretudo, visa atender a Agricultura Familiar do município de Presidente Kennedy-ES, cumprindo as metas de atividades a serem executadas pela SEMDAP, buscando o aumento da produtividade Agropecuarista e da Agricultura Familiar do município de Presidente Kennedy, exclusivamente a produtores cuja área do imóvel não exceda 4,0 (quatro) módulos fiscais (conforme Resolução do MDA – Ministério de Desenvolvimento Agrário).

2.3. A presente proposição para a aquisição de equipamento agrícola justifica-se, pois inicialmente cumpre destacar que o nosso município não possui deste equipamento solicitado. Por isso, este equipamento será de suma importância para o manejo no cultivo de milho, sorgo e cana de açúcar e hortaliças, potencializando o aumento da produtividade e atributos do solo, visto que muitos de nossos agricultores exploram com assiduidade estas atividades agrícolas, porém de forma braçal e sem nenhum equipamento. Desta forma, iremos apoiar o produtor no alcance das metas de produção, atendendo assim as necessidades dos agricultores familiares, objetivando auxiliar para que os mesmos permaneçam no campo e fortaleçam a diversificação das culturas em suas propriedades rurais, desponta a necessidade de investirmos na geração de emprego e renda através da Agricultura e Pecuária.

2.4. O município tem na agropecuária, desde seus primórdios, o principal setor do desenvolvimento de Presidente Kennedy. A pecuária bovina de leite e corte, tem grande evidência por estar presente em 53,3% das propriedades, sendo a atividade que mais absorve mão de obra. Possui um rebanho atual (de corte e de leite) de 63.140 cabeças (IDAF/2022) e estima-se que a agropecuária empregue aproximadamente 4.466



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca

peessoas. Prova disto é que mesmo nos dias de hoje, a maioria da população do Município vive na zona rural e, mesmo aqueles que residem nas áreas urbanas, têm sua fonte de renda fortemente vinculada às atividades rurais.

3. DESCRIÇÃO DOS IMPLEMENTOS:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Uni	Total
01	<p>➤ CULTIVADOR PARA CANA DE AÇUCAR COM ADUBADEIRA</p> <ul style="list-style-type: none">• 2 discos planos de corte de 23" auto direcionáveis;• 2 hastes subsoladoras duplas semi parabólicas com ponteiros retas e desarme automático;• 2 conjuntos oscilantes compostos por 2 discos côncavos recortados cada um, com regulagem através de pinos e contra pinos da largura, profundidade e ângulo de trabalho;• 2 rolos destorroadores/acamadores compostos por 14 barras redondas cada um;• 2 adubadeiras tipo caixa individual de polietileno com capacidade para 370 litros cada uma.• Distribuição do adubo através de esteiras de polietileno;• Acionamento das adubadeiras por motor hidráulico, com a regulagem da quantidade de adubo através da válvula de fluxo de óleo e da abertura / fechamento da comporta de saída da esteira;• Espaçamento regulável de 1,40; 1,50 e 1,60m.	UND	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca

02	<p>➤ SULCADOR COM ADUBADEIRA PARA CANA DE AÇUCAR</p> <ul style="list-style-type: none">• 2 elementos sulcadores tipo beija-flor com desarme automático;• 2 balizadores hidráulicos (marcadores de sulco) tipo bico de pato;• 2 adubadeiras tipo caixa individual de polietileno com capacidade para 370 litros cada uma;• Distribuição do adubo através de rosca sem fim de aço inoxidável;• Acionamento das adubadeiras através de engate rápido automático com regulagem da quantidade de adubo através de combinações de engrenagens, ou através de motor hidráulico com a regulagem da quantidade de adubo feita através de válvula de regulagem de fluxo de óleo;	UND	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca

03	<p>➤ COBRIDOR DE 2 LINHAS COM ROLOS LISOS PARA CANA DE AÇUCAR</p> <ul style="list-style-type: none">• 4 discos côncavos lisos com rolamentos cônicos e regulagem do ângulo;• 2 conjuntos de braços pantográficos oscilantes individuais (POI);• 2 rolos compactadores lisos oscilantes com rolamentos cônicos;	UND	01		
04	<p>➤ PLANTADEIRA DE HORTALIÇAS COM ALTA PRECISÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Plantadora de hortaliças com barra porta ferramentas, para o plantio convencional com precisão de 04 linhas de cebola, cenoura, beterraba e outras culturas;• Efetuar o plantio com precisão de hortaliças (cenoura, cebola, beterraba, etc.), legumes e outras sementes pequenas, nuas, ou peletizadas;• Possui sistema de compressor radial para a sucção a vácuo para a distribuição de sementes e sopro para a limpeza dos disco de semente;• Acionamento do sistema distribuidor de adubo e sementes é efetuado por rodas motrizes que possuem sistema de câmbio com engrenagens e a distribuição de adubo é efetuada através de rosca sem-fim;• Distribuidor de adubo;• As unidades de plantio com sistema articulado com braços pantográficos que acompanham as irregularidades do solo,	UND	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca

	<p>possuir ainda sistema de controle de profundidade com regulagens milimétrica e distribuidor de sementes com sistema de seleção e distribuição de sementes pneumático por aspiração negativa (vácuo).</p> <ul style="list-style-type: none">• Sapatas sulcadoras fileira duplas, discos duplos semeador com fileira dupla;				
--	--	--	--	--	--

4. FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1. Os equipamentos agrícolas deverão ser entregue no local e prazo constante do termo contratual expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

4.2. Os equipamentos agrícolas deverão ser recebido no local indicado no termo contratual e/ou cronograma, através da Secretaria Responsável, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento.

4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.4. Na hipótese de rejeição, por entrega do produto em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) devolvido (s), no prazo de 30 (Trinta) dias.

4.5. **Após a emissão da Autorização de Fornecimento a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias corridos para a entrega dos produtos.**

5. LOCAL PARA ENTREGA:

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues mediante a presença de um funcionário responsável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca, na Av. Orestes Bahiense, N° 500 – Centro – Presidente Kennedy – Espírito Santo – Cep. 29.350-000, no município de Presidente Kennedy/ES, no horário de 07:00h as 15:00h de segunda a sexta-feira munidos com nota fiscal e Prova de Regularidade.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca

6.1 - As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por contados recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Presidente Kennedy-ES, do corrente ano na seguinte unidade:

6.1.1 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Agricultura e Pesca, no Projeto/Atividade 030001.041220012.177 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e da Pesca), Elemento de Despesa 44905200000, Ficha 0000015, com fontes de recursos dos Royalties do Petróleo.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

7.1. Dispor de todo os equipamentos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;

7.2. Entregar no endereço apresentado pela Secretaria requisitante todo os equipamentos;

7.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Pregão;

7.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8. DO PRAZO E VIGÊNCIA

8.1. A presente Ata vigorará por tempo determinado, com vigência a partir da data de sua assinatura e término após 12 (doze) meses da vigência.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização sobre os serviços da **CONTRATADA**, ficando assegurado o direito de examinar todos os equipamentos entregue pela **CONTRATADA** que, direta ou indiretamente, se vincule a este Contrato.

9.2- A fiscalização a qual se refere o item anterior, por parte da **CONTRATANTE**, será efetuada em caráter suplementar, não desobrigando ou desonerando, de nenhuma forma, as obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA** quanto à perfeição e boa qualidade dos equipamentos adquiridos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca

10.1. Entregar o objeto deste Termo de Referência, nos termos estabelecidos, nos locais e endereços estabelecidos pela **CONTRATANTE**, primando pela qualidade dos equipamentos, obedecendo às especificações constantes deste Contrato, de sua proposta e conforme o Termo de Referência.

10.2. Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento da **CONTRATANTE**, sendo que a **CONTRATANTE** não fica obrigada a aceitar tal transferência.

10.3. Havendo cisão, incorporação ou fusão da proponente, licitante vencedora ou futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pelo Órgão Gerenciador, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

10.4. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Considerar que a ação de fiscalização da **CONTRATANTE** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

10.6. Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Termo de Referência.

10.7. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.8. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

10.9. A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. A contratante fiscalizará a entrega dos produtos através do funcionário nomeado pela Secretaria requisitante, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à empresa vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Presidente Kennedy, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca

- 11.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, referente ao objeto a ser fornecido;
- 11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- 11.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 11.5. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento da entrega do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 11.6. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Pregão, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 11.7. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 11.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Pregão Eletrônico;
- 11.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços;
- 11.10. Emitir “Autorização de Fornecimento” autorizando a entrega dos produtos;
- 11.11. Observar, para que durante a vigência do Pregão Eletrônico sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.12. Em caso de divergência qualitativa ou quantitativa do material no ato do recebimento, de acordo com a Autorização de Fornecimento e confirmação do fornecimento, deverá ser registrado em documento apropriado e efetuando comunicação imediata a empresa vencedora;
- 11.13. Recusar-se a receber materiais que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem.

12. DOCUMENTAÇÃO

- 12.1. A licitante deverá possuir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca

12.1.1. Todas as documentações exigidas pela Lei 8.666/1993 {qualificações técnicas, jurídicas, financeiras, fiscal entre outras};

12.1.2. Habilitação Jurídica:

12.1.2.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição, dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

12.1.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.2.3. Inscrito do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2. Regularidade Fiscal:

12.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ regular;

12.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

12.2.3. Prova de regularidade {certidão} com Seguridade Social – INSS;

12.2.4. Prova de regularidade {certidão} com FGTS {Fundo de Garantia d Tempo de Serviço};

12.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da Sede da Licitante;

12.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede Licitante

12.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5452 de 01/05/1943, em atendimento a Lei nº 12.440/11;

12.3. Qualificação Econômica – Financeiro:

12.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata {falimentar} ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da preponente, emitida há, no máximo 90 {noventa} dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;

12.3.2. As certidões negativas de débitos {CND} exigidas deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca

12.3.3. Figuram como execuções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as filiais {INSS e PGFN/Receita Federal};

12.3.4. Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na lei Complementar nº 13/2006, de 14 de dezembro de 2006{Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte}.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal nº 058/2016 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

14. PAGAMENTOS

14.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com as notas fiscais atestadas, após o recebimento, conferência e aceite dos objetos, apurado – se o valor de acordo com as quantidades requisitadas e entregue;

14.2. O faturamento será efetuado de acordo com as notas fiscais e a respectiva Nota Fiscal deverá ser entregue no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – ES, juntamente com as certificados de regularidade fiscal e trabalhista, até 10 dias a partir da entrega. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal, pela Tesouraria da PMPK e na agência bancária indicada pelo Fornecedor;

14.3. A critério da Contratante, dos pagamentos devidos à contratada poderão ser descontados ser eventuais valores relativos a multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada;

14.4. Os pagamentos somente serão realizados após comprovação de regularidade de situação junto às fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e regularidade de situação perante o instituto Nacional de Segurança Social {INSS} e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços {FGTS};

14.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecidos que o atraso decorrente deste, fato implicará em postergação da data de pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros;

14.6. O Município poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título, lhes forem devidas pela Contratada;

14.7. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

14.7.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca

14.7.2. Inadimplência de obrigações da Contratada para o Município, por conta do estabelecido em Contrato;

14.7.3. Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Fatura

14.8. Pago mensalmente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca, através de ordem bancária, no prazo máximo de até 30 {trinta} dias, contando do recebimento da Nota fiscal devidamente atestada e certificada por servidor competente, mediante a apresentação de toda documentação descrita na Instrução Normativa SFI nº. 001/2013 e suas versões/alterações.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos, não previstos no Edital, serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação;

15.2. O Município de Presidente Kennedy/ES reserva-se ao direito de revogar ou anular a Licitação, bem como de não aceitar os implementos que não se enquadrarem dentro das especificações exigidas;

15.3. A licitação vencedora responsabilizará por eventuais danos que vierem a causar ao Município de Presidente Kennedy ou a terceiro, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e /ou prepostas, decorrentes da execução do objeto da licitação;

15.4. As contratações, inclusive de mão de obra, feita pela licitante vencedora serão regidas pela disposição de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo quaisquer relações entre terceiro e contratos e pelo Município de Presidente Kennedy;

15.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do Edital e seus anexos deverá ser feito diretamente no setor de Pregão desta Prefeitura, podendo ser através de e-mail e ou pelo telefone {28} 3535-1948, até 03 {três} dias úteis antes da abertura do procedimento licitatório;

15.6. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Presidente Kennedy, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

15.7. Integram o presente Termo de Referência as especificações do Objeto;

15.8. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expeça-se o Edital, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no quadro geral de avisos da prefeitura e disponibilizado no site;

15.9. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para a licitações e Contratos.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca

16.1. As especificações técnicas bem como a relação deste Termo de Referência foi realizada pelo setor Agrônômico da Secretaria de Agricultura, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas através do Telefone {28} 3535-1950.

Atenciosamente;

Presidente Kennedy, 24 de outubro de 2023.

Luiz Cláudio Alves Braz
Técnico Agrícola